



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 19 de dezembro de 2022  
(OR. en)

16198/22  
ADD 1

AGRILEG 203  
PESTICIDE 59

#### NOTA DE ENVIO

---

de:	Comissão Europeia
data de receção:	16 de dezembro de 2022
para:	Secretariado-Geral do Conselho

---

n.º doc. Com.:	D084205/04 - ANEXO
Assunto:	REGULAMENTO (UE) .../... DA COMISSÃO de XXX que altera os anexos II, III e V do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos limites máximos de resíduos de isoxabena, novalurão e tetraconazol no interior e à superfície de determinados produtos

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento D084205/04 - ANEXO.

---

Anexo: D084205/04 - ANEXO

**PT**

**ANEXO**

Os anexos II, III e V do Regulamento (CE) n.º 396/2005 são alterados do seguinte modo:

- 1) No anexo II, são aditadas as seguintes colunas respeitante às substâncias isoxabena e tetraconazol:

*[Serviço das Publicações: inserir quadro anexo II].*

- 2) Na parte A do anexo III, são suprimidas as colunas respeitantes às substâncias isoxabena, novalurão e tetraconazol.

- 3) No anexo V, é aditada a seguinte coluna relativa ao novalurão:

*[Serviço das Publicações: inserir quadro anexo V].*